



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 026/2011

Fis. <u>02</u>
<u>026/2011</u>
Protocolo

Diadema, 15 de dezembro de 2010.

OF. ML Nº 98/2010

45) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

 _____ 20 _____

 _____ PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar convênio com a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema, objetivando a implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

A Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP tem por missão criar, desenvolver e avaliar ações e intervenções junto aos sentenciados do sistema prisional paulista, bem como egressos do sistema penitenciário e familiares, no intuito de oferecer apoio educacional, jurídico, profissionalizante e cultural.

A presente propositura objetiva a celebração de convênio com a FUNAP para, juntamente com o CDP de Diadema, implementar oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema, objetivando o atendimento, tanto de sentenciados, tanto quanto de detidos provisoriamente, buscando possibilitar a construção de novas identidades, a potencialização dos talentos individuais e o desenvolvimento do trabalho em grupo, valorizando a cooperação e o respeito.

É de interesse público restabelecer aos marginalizados todas as possibilidades de convívio social, de forma a possibilitar sua plena integração. Acreditamos que a melhor forma de valorização do ser humano é mediante a realização de atividades culturais, visto que as mesmas promovem as relações humanas e elevam o espírito daqueles que as praticam.

16:42 03/01/2011 000045 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls.	03
	026/2011
	Protocolo

Gabinete do Prefeito

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

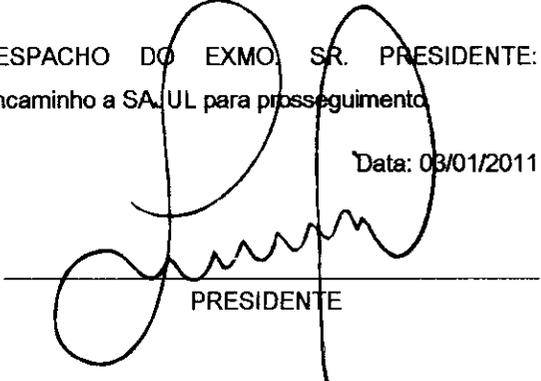
Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento

Data: 03/01/2011


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2011 PROC. Nº 026 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>04</u>
<u>026 / 2011</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema, objetivando a implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

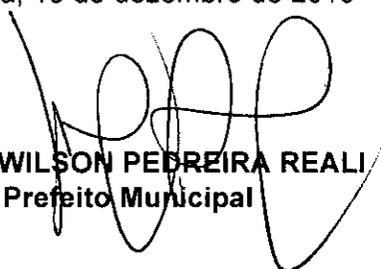
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema, objetivando a implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

Art. 2º - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de dezembro de 2010


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

05
Fis. 026/2011
Protocolo

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **Município de Diadema**, a **Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – FUNAP** e o **Governo do Estado de São Paulo**, através da Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Diadema, objetivando a implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº. 4849 de 31/07/1996, Senhora Maria Regina Ponce, RG. nº 8.156.536-7 e CPF nº 853.087.658-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 268, Vila Buarque, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.325.434/0001-50, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Lúcia Maria Casali de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.268.896-3, inscrita no CPF/MF sob nº 044.212.488-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e o Centro de Detenção Provisória de Diadema, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o nº 96.291.141/0137-53, situada na Rua Caramuru, nº 1255, Vila Conceição, CEP 09911-510, Diadema/SP, neste ato representado por seu Diretor Técnico III, Eduardo Munhoz de Almeida, RG nº 24.987.033-2, CPF 224.257.588-01, celebram o presente convênio destinado ao repasse de recursos financeiros, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº de de 2010 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar um trabalho em conjunto entre a FUNAP, o MUNICÍPIO e o CDP DE DIADEMA, visando a realização de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema, tendo como público alvo os sentenciados em cumprimento de pena privativa de liberdade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA IMPLANTAÇÃO

Para a consecução do objeto de que trata a cláusula primeira, as ações serão desenvolvidas, em conjunto pelos partícipes, através da Gerência Regional Grande São Paulo e Litoral vinculada à Diretoria de Formação, Capacitação e Valorização Humana (DIFHOR) da FUNAP, e serão implantadas oficinas culturais, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Convênio.



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custeamento das oficinas eleitas por decisão dos sentenciados, dar-se-á através do Programa de Difusão e Formação Cultural da Secretaria de Cultura, de acordo com as necessidades do projeto e disponibilidade orçamentária. **13.392.0028.2.084.33.50.43 – fonte 1.110.000.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

a) DO MUNICÍPIO

Responsabilizar-se pela contratação e remuneração dos oficinairos e pelo acompanhamento técnico das atividades que serão desenvolvidas na unidade prisional de Diadema, atividades estas, que são parte do Programa de Formação da Secretaria de Cultura, já existente, não correspondendo a aumento de custeio;

b) DA FUNAP

Acompanhar a execução do projeto, através da Gerência Regional da Grande São Paulo e Litoral, interceder quando necessário junto à direção da unidade prisional de Diadema e apoiar as atividades através do fornecimento dos insumos necessários tais como: papel sulfite, canetas, lápis preto, borrachas, etc.;

c) DO CDP DIADEMA

Viabilizar o espaço para realização das oficinas e da participação dos sentenciados que se mostrarem interessados pelas atividades propostas, bem como disponibilizar os equipamentos necessários à implantação das oficinas culturais como: flip chart, equipamento para CD e para DVD.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

As oficinas culturais serão elaboradas em conjunto pelos partícipes, por meio de suas equipes técnicas, visando cumprir o objetivo do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas inicialmente em três oficinas no CDP de Diadema, podendo este número ser ampliado em face da necessidade e/ ou possibilidade da Unidade Prisional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Convênio terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja manifestação contrária das partes, por escrito, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 07
026/2011
Protocolo

Gabinete do Prefeito

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem.

Diadema, de de 2010.

MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIADEMA
Maria Regina Ponce
Secretária de Cultura

FUNDAÇÃO “PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP
Lucia Maria Casali de Oliveira
Diretora Executiva

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA
EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA
Diretor Técnico III

TESTEMUNHAS: